



32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 218, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1976.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco para o Exercício Financeiro de 1977.-

O INTERVENTOR FEDERAL DE RIO BRANCO, usando de atribuições que lhe são conferidas em Lei, etc.:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Branco para o exercício de 1977 estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$...... 47.964.465,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita do Município de Rio Branco será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outros, na forma da Legislação em vigor, conforme Anexo I, abaixo resumido:

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$
1.1 - Receita Tributária	7.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	2.650.000,00
1.3 - Receita Industrial	-
1.4 - Transferências Correntes	18.855.140,00
1.5 - Receitas Diversas	3.464.325,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	32.069.465,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.3 - Alienação de Bens	300.000,00
2.4 - Amortização de Empréstimos	60.000,00
2.5 - Transferências de Capital	15.535.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	15.895.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	47.964.465,00



33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

.2

Art. 3º - A Despesa do Município, será efetuada de acordo com o seguinte programa estabelecido no Quadro constante do Anexo II desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

## POR FUNÇÕES:

Legislativa	2.245.685,00
Judiciário	162.995,00
Administração e Planejamento	13.477.412,00
Agricultura	2.461.940,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	209.317,00
Educação e Cultura	6.962.419,00
Habitação e Urbanismo	3.345.548,00
Indústria, Comércio e Serviços	1.200.000,00
Saúde e Saneamento	4.002.820,00
Assistência e Previdência	994.000,00
Transporte	12.902.320,00
<b>T O T A L</b>	<b>47.964.465,00</b>

## POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Camara Municipal	2.245.685,00
Gabinete do Prefeito	749.427,00
Assessoria de Planejamento/Coord/Geral	327.185,00
Procuradoria	162.995,00
Secretaria de Finanças	4.533.306,00
Secretaria de Administração	8.802.630,00
Sec. Obras, Viação e Urbanismo	15.755.318,00
Sec. de Educação e Saúde	7.617.239,00
Sec. de Serviços Municipais	7.770.680,00
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>47.964.465,00</b>

Art. 4º - É vedada a despesa que excedem os créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar



as medidas necessárias ao ajuste da despesa ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária podendo para o respectivo financiamento:

- I - Utilizar o Excesso de Arrecadação apurado de acordo com o § 3º do art. da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64;
- II - Anular, total ou parcialmente, dotação orçamentária na forma prevista no item III, do art. 43 do § 2º da Lei Federal 4.320, de 17.03.64.

Art. 7º - Fica o Interventor Federal de Rio Branco autorizado:

- I - Realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita, obedecido o previsto na Constituição Federal;
- II - Criar novos Projetos e Atividades.

Art. 8º - O Prefeito mediante Decreto, aprovará até o dia 31 de dezembro do corrente ano os Quadros de Detalhamentos dos Projetos e Atividades integrantes da presente Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 01 de dezembro de 1976.-

  
Dr. AARAÃO BRITO DA FROTA  
Interventor.-